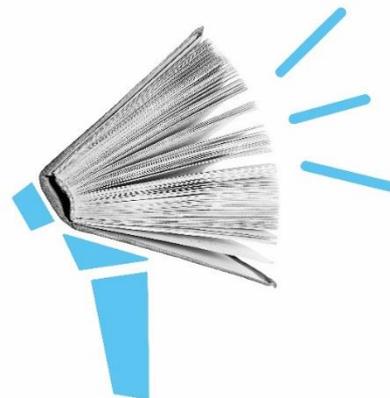


Newsletter

Contratos de serviços financeiros celebrados à distância



22 de Dezembro de 2023

Foi publicada, no dia 28 de Novembro de 2023, a **Directiva (UE) 2023/2673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Novembro de 2023, que altera a Directiva 2011/83/UE no que respeita aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância e que revoga a Directiva 2002/65/CE** (doravante, "Directiva").

A célere evolução tecnológica contribuiu para alterações significativas ao mercado dos serviços financeiros e, como resposta a este fenómeno, foram adoptados variados actos jurídicos sectoriais a nível da União Europeia, actualizando assim as regras aplicáveis aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância.

Neste sentido, a Directiva visa regulamentar, de forma uniforme, os casos de contratação por via electrónica, promovendo um mercado mais transparente, harmonizado e, sobretudo, modernizado.

Vejamos alguns aspectos consagrados na Directiva:

(1) Direito de retratação

O direito de retratação destina-se, por definição, a proteger o consumidor em situações em que o contrato seja celebrado fora do estabelecimento comercial.

Este direito pode ser exercido pelo consumidor no prazo de 14 dias de calendário, mas o prazo é estendido para 30 dias de calendário no caso de contratos à distância relativos a operações referentes a pensões individuais.

Contactos:

Para mais informações, contacte:

Ricardo Couto

Sócio responsável pelo departamento Bancário e Financeiro

T: +351 213 587 500

rmcouto@eversheds-sutherland.net

Para uma lista completa dos nossos contactos, visite:

eversheds-sutherland.com

O presente artigo encontra-se actualizado à data de 22/12/2023. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

O prazo começa a correr a partir da data de celebração do contrato à distância ou da data de recepção, pelo consumidor, dos termos e condições do contrato e das informações, se esta última data for posterior à data da celebração do contrato à distância.

No caso de o consumidor não ter recebido, nem os termos e condições do contrato nem as informações, o prazo de retratação expira 12 meses e 14 dias de calendário após a celebração do contrato à distância, a menos que o consumidor não tenha sido informado do seu direito de retratação, caso em que esta disposição não se aplica.

A Directiva esclarece, em particular, o caso de exercício do direito de retratação de contratos à distância celebrados através de uma interface em linha. Nesta situação, a função de retratação permite ao consumidor enviar uma declaração de retratação em linha para informar o profissional da sua decisão de retratação do contrato.

(2) **Informações pré-contratuais**

Para efeitos de celebração de contratos à distância para serviços financeiros prestados a consumidores, devem ser fornecidas informações, as quais devem obedecer a requisitos formulados pela Directiva.

Embora sem muito dezoar, os requisitos enumerados na Directiva contam com uma modernização comparativamente aos requisitos que constam da Directiva 2002/65/CE, o que sugere, uma vez mais, a adaptação do legislador à realidade tecnológica e electrónica a que os mercados financeiros estão hoje expostos.

(3) **Publicação**

Os Estados-Membros devem, até dia 19 de dezembro de 2025, adoptar e publicar as disposições legislativas necessárias para dar cumprimento à Directiva.

Em suma, a Directiva apresenta um conjunto de regras aplicáveis a contratos de serviços financeiros celebrados à distância, promovendo um ambiente regulatório harmonizado, transparente e adaptado aos desafios tecnológicos da actualidade.

O presente artigo encontra-se actualizado à data de 22/12/2023. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland FCB 2023. Todos os direitos reservados.

Financial services contracts concluded at distance



22 December 2023

On 28 November 2023 the **Directive (EU) 2023/2673 of the European Parliament and of the Council, of 22 November 2023, that amends the Directive 2011/83/EU as regards distance financial services contracts and repeals the Directive 2002/65/EC**, was published (hereinafter the "Directive").

Rapid technological evolution has contributed to significant changes in the financial services market and, in response to this, various sectoral legal acts have been adopted at European Union level, thereby updating the rules applicable to financial services contracts concluded at a distance.

In this spirit, the Directive aims to regulate cases of electronic procurement in a uniform way, promoting a more transparent, harmonised and, above all, modernised market.

Let us point out some of the main aspects covered by the Directive:

(1) **Right of withdrawal**

The right of withdrawal is, by definition, intended to protect the consumer in situations where the contract is concluded away from the commercial establishment.

This right can be exercised by the consumer within 14 calendar days, but the deadline is extended to 30 calendar days in the case of distance contracts relating to individual pension transactions.

The deadline shall run from the date of conclusion of the distance contract or from the date of receipt by the consumer of the terms and conditions of the contract and the information, if the latter date occurs later than the date of closing of the distance contract.

This briefing is correct as at 22 December 2023. It is intended as a general guidance and is not a substitute for detailed advice in specific circumstances.

Data protection: Your information will be held by F. Castelo Branco & Associados, in accordance with the GDPR, and added to our marketing databases. It may be used for internal analysis, to fulfil any requests from you for further information and services and, unless you have asked us not to, to contact you about other services or events offered by F. Castelo Branco & Associados or our associated offices. We may pass your details to our associated offices (some of which are outside the EEA), but we will only allow their use for the purposes mentioned above. We may also transfer your details to any successor to our business (or a relevant part of it). An up-to-date list of our associated offices and their locations can be found on our website: eversheds-sutherland.com. This privacy statement applies to all information that we hold about you.

If you do not want your information to be used in this way or your information is incorrect, please contact by writing to F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º, or send an email to dadospesoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland 2023. All rights reserved.

Contacts:

For further information, please contact:

Ricardo Couto
Partner of the Banking and Finance department

T: +351 213 587 500

rmcoutho@eversheds-sutherland.net

For a full list of our offices and contact details visit:

eversheds-sutherland.com

The deadline shall run from the date of closing of the distance contract or from the date of receipt by the consumer of the terms and conditions of the contract and the information, if the latter date is subsequent to the date of closing of the distance contract.

In the event that the consumer has not received either the terms and conditions of the contract or the information, the withdrawal period expires 12 months and 14 calendar days after the closing of the distance contract, unless the consumer has not been informed of his right of withdrawal, in which case this provision does not apply.

The Directive clarifies, in particular, the case of exercising the right of withdrawal from distance contracts closed online. In this situation, the withdrawal function allows the consumer to send an online withdrawal declaration to inform their decision to withdraw from the contract.

(2) Pre-contractual information

For the purpose of closing distance contracts for consumer financial services, information must be provided, which must comply with requirements formulated by the Directive.

Although not very different, the requirements listed in the Directive have been modernised in comparison to those in Directive 2002/65/EC, which once again suggests that the legislator has adapted to the technological and electronic reality to which the financial markets are exposed today.

(3) Publication

Member States must, by 19 December 2025, adopt and publish the legislative provisions necessary to comply with the Directive.

This briefing is correct as at 22 December 2023. It is intended as a general guidance and is not a substitute for detailed advice in specific circumstances.

Data protection: Your information will be held by F. Castelo Branco & Associados, in accordance with the GDPR, and added to our marketing databases. It may be used for internal analysis, to fulfil any requests from you for further information and services and, unless you have asked us not to, to contact you about other services or events offered by F. Castelo Branco & Associados or our associated offices. We may pass your details to our associated offices (some of which are outside the EEA), but we will only allow their use for the purposes mentioned above. We may also transfer your details to any successor to our business (or a relevant part of it). An up-to-date list of our associated offices and their locations can be found on our website: eversheds-sutherland.com. This privacy statement applies to all information that we hold about you.

If you do not want your information to be used in this way or your information is incorrect, please contact by writing to F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º, or send an email to dadospesoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland 2023. All rights reserved.